



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.736, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera os artigos 3º e o 4º da Lei Municipal nº 817/2005 de 10-03-2005, alterando a composição dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 817/2005 de 10-03-2005 referente a composição dos segmentos que compõem o Conselho Municipal Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guiratinga terá a seguinte composição:

§ 1º - O segmento do Poder Executivo do Município e o Poder Legislativo Municipal terá a seguinte composição:

I – Dois representantes titulares e dois suplentes, indicados pelo poder público Municipal, sendo:

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Um representante da Câmara do Município de Guiratinga.

§ 2º - O segmento dos Prestadores de Serviços terá a seguinte composição:

I – Um representante titular e um suplente, de prestador de serviços do SUS, compreendendo entidade pública, filantrópica e privada;

§ 3º - O segmento dos trabalhadores de saúde terá a seguinte composição:

I – Um representante titular e um suplente, dos trabalhadores da área da saúde;

§ 4º - O segmento designado como “Usuário” terá a seguinte composição:



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- I – Três representantes titulares e três suplentes, indicados pelos segmentos:
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal;
 - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - Um representante do Sindicato Rural;
- II – Um representante titular e um suplente, indicado pela Casa de Repouso Gaetana Sterni;
- III – Um representante titular e um suplente, indicado pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- IV – Um representante do Rotary Club de Guiratinga.

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 817/2005 de 10-03-2005 referente a eleição do presidente e vice presidente do Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre seus pares durante reunião específica para tal fim.

§ 1º – Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigado a designar que um servidor lotado na mesma para ser o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Fica criado no Anexo I na presente lei, com as atribuições do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - A função dos membros representantes do Conselho Municipal de Saúde e do Secretário Executiva é considerada de interesse público e não será remunerada.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 3º e o 4º da Lei 817/2005 de 10-03-2005

Guiratinga, 08 de fevereiro de 2023


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Anexo I

Atribuições do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

- Entre as atribuições e atividades realizadas pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde estão:
 - as convocações das reuniões mensais do conselho;
 - os registros dos atos e publicações;
 - as adequação de leis e regimentos internos
 - os processos para registro e inscrição de entidades e serviços;
 - organizar o arquivo de toda documentação do conselho;
 - convocar para as reuniões os representantes do Conselho Municipal de Saúde;
 - elaborar os documentos (ofícios, atas, resoluções, regimentos internos, pautas, editais) e demais documentos relacionados às deliberações;
 - auxiliar também diretamente nos processos de eleições do Conselho, nas posses dos Conselheiros;
 - os encaminhamentos das pautas de reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões do conselho;
 - o acompanhamento na realização de conferências municipais, bem como apoio às conferências regionais, estaduais e nacionais e de semanas de sensibilização.


Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga.outlook.com.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 005/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e o contratado MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20 estabelecida na cidade de Cuiabá MT à rua 09 sítio de Recreio, lago Azul, Chácara 132, zona rural neste ato representada pela senhora Mirela Maria Macedo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 301942961 SSP/SP e do CPF nº 219.174.758-29 residente e domiciliada na rua A, nº 107, Apt. 01 BL B2, residencial Cristal, Bairro Terra Nova, Cuiabá MT, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido na Adesão da ATA SRP nº 139/2020 regida pelo Pregão Presencial 014/2020 do Município de Garantã do Norte MT, doravante denominados CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

B. – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor dos itens do contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é contratação de empresa PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	297765	653704	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DO TIPO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO COLETADOS QUINZENALMENTE, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE RESÍDUOS GERADOS PELA UNIDADE, NO PERÍODO DE 12 MESES.	KG	6.000	R\$ 5,20	R\$31.200,00
02	379257	953705	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESÍDUOS DO GRUPO B, CLASSE II - MEDICAMENTO FORA DE USO OU ESPECIFICAÇÃO SEGUNDO RESOLUCAO CONAMA 358/2005 E 316/2002, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA COLETA, TRANSPORTE, E TRATAMENTO CONFORME ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 306/2004 DA ANVISA E ARTIGO 56 DA RDC 222/2018, POSTERIOR ENVIO AO ATERRO, NO PERÍODO DE 12 MESES.	KG	888	R\$ 5,20	R\$ 4.617,60
VALOR TOTAL							R\$ 35.817,60

ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo e valor e itens do contrato originário o acréscimo de prorrogação de 12 meses com valor de Bimestral de R\$ 35.817,60 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E DESESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

2.2 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ORGAO: 06

UNIDADE: 002
PROJ/ATIV: 20024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
COD REDUZIDO: 94
CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO

LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de saúde, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 57, parágrafo II.

CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS
E PARTICIPAÇÕES LTDA
Mirela Maria Macedo
CNPJ: 07.657.198/0001-20

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.736, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera os artigos 3º e o 4º da Lei Municipal nº 817/2005 de 10-03-2005, alterando a composição dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 817/2005 de 10-03-2005 referente a composição dos segmentos que compõem o Conselho Municipal Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guiratinga terá a seguinte composição:

§ 1º - O segmento do Poder Executivo do Município e o Poder Legislativo Municipal terá a seguinte composição:

I – Dois representantes titulares e dois suplentes, indicados pelo poder público Municipal, sendo:
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Um representante da Câmara do Município de Guiratinga.

§ 2º - O segmento dos Prestadores de Serviços terá a seguinte composição:

I – Um representante titular e um suplente, de prestador de serviços do SUS, compreendendo entidade pública, filantrópica e privada;

§ 3º - O segmento dos trabalhadores de saúde terá a seguinte composição:

I – Um representante titular e um suplente, dos trabalhadores da área da saúde;

§ 4º - O segmento designado como "Usuário" terá a seguinte composição:

I – Três representantes titulares e três suplentes, indicados pelos segmentos:
Municipal;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais,
- Um representante do Sindicato Rural;



II – Um representante titular e um suplente, indicado pela Casa de Repouso Gaetana Sterni;

III – Um representante titular e um suplente, indicado pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

IV – Um representante do Rotary Club de Guiratinga.

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 817/2005 de 10-03-2005 referente a eleição do presidente e vice presidente do Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre seus pares durante reunião específica para tal fim.

§ 1º - Fica a Secretária Municipal de Saúde obrigado a designar que um servidor lotado na mesma para ser o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

§ 2º - Fica criado no Anexo I na presente lei, com as atribuições do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - A função dos membros representantes do Conselho Municipal de Saúde e do Secretário Executivo é considerada de interesse público e não será remunerada.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 3º e o 4º da Lei 817/2005 de 10-03-2005

Guiratinga, 08 de fevereiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Anexo I

Atribuições do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

- Entre as atribuições e atividades realizadas pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde estão:

- as convocações das reuniões mensais do conselho;
- os registros dos atos e publicações;
- as adequação de leis e regimentos internos
- os processos para registro e inscrição de entidades e serviços;
- organizar o arquivo de toda documentação do conselho;
- convocar para as reuniões os representantes do Conselho Municipal de Saúde;

- elaborar os documentos (ofícios, atas, resoluções, regimentos internos, pautas, editais) e demais documentos relacionados às deliberações;

- auxiliar também diretamente nos processos de eleições do Conselho, nas posses dos Conselheiros;

- os encaminhamentos das pautas de reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões do conselho;

- o acompanhamento na realização de conferências municipais, bem como apoio às conferências regionais, estaduais e nacionais e de semanas de sensibilização.

LEI MUNICIPAL Nº 1.737, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 231.252,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à criação da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS
SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E

Funcional: 15.453.0033-1.158 INSTALAR PONTO DE ÔNIBUS
4.4.90.51 - 1701 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.000,00
4.4.90.51 - 2500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 81.252,00
TOTAL R\$ 231.252,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º o Suprêvit Financeiro no valor de R\$ 81.252,00 da fonte 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e a anulação parcial no valor de R\$ 150.000,00 da fonte 1701 (Outras Transferências de Convênios dos Estados) da seguinte dotação:

PÚBLICOS
SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E

Funcional: 15.451.0033-1.076 CONSERVAR LOGRADOUROS

PÚBLICOS
JURÍDICA R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1731/2021 de 28 de dezembro de 2022 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 08 de fevereiro de

2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Fora solicitada através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a/o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DAS ESCOLAS TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZARIO, ESTEVÃO DE MEDONÇA, GARÇA BRANCA E UMEI ISOLINA BARROS DOURADO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante **COMBATE DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 08.004.371/0001-53, com o valor total de R\$ 5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais)**, para o objeto desta dispensa.

A NECESSIDADE DO SERVIÇO DECORRE DA OBRIGATORIEDADE AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE HIGIENE SANITÁRIA NAS EDIFICAÇÕES E GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA UTILIZADA.

COMBATE DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 08.004.371/0001-53, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 08/02/2023.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Wanderson Ribeiro de Oliveira
Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/CPF nº 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 009/2023 para contratação da licitante **COMBATE DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 08.004.371/0001-53**, para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DAS ESCOLAS TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZARIO, ESTEVÃO DE MEDONÇA, GARÇA BRANCA E UMEI ISOLINA BARROS DOURADO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, com o valor total de R\$ 5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 08/02/2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O MUNICIPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023 para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DAS ESCOLAS TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZARIO, ESTEVÃO DE MEDONÇA, GARÇA BRANCA E UMEI ISOLINA BARROS DOURADO NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, com o valor total de R\$ 5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 08/02/2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os